DME Distribuição S. A. - DMED.
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 0350196
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701-021
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmedsa.com.br
CNPJ: 23.664.303/0001-04 - I.E. 518.301.288.0094

155

DME distribuição

ATA REFERENTE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2015

Às nove horas do dia cinco de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de licitações da DME Distribuição S/A - DMED, na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, Poços de Caldas – MG, a Sra. Natália Rodrigues Franco (Pregoeira), e o Sr. Fábio de Magalhães (membro titular), todos designados pela Portaria nº. 017/2015 e indicados por nomeação pelo Diretor Superintendente Interino da DMED, para realizar os trabalhos relativos ao certame supracitado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.** Aberta a sessão, foi verificado que estavam presentes na sessão as empresas: **SOLAR MINAS LTDA,** representada pelo Sr. Sidinei Aparecido Augusto (CPF 135.023.898-88) e **HELIODIN INDÚSTRIA DE AQUECEDORES LTDA**, representada pelo Sr. Oscar de Mattos (CPF 859.852.528-68), todos devidamente credenciados para a participação, de acordo com a apresentação dos documentos concernentes à esta fase, solicitados no edital. Dando prosseguimento, foi solicitado aos representantes credenciados, a Declaração de Habilitação. Todos os documentos desta fase, apresentados pelas licitantes participantes estavam de acordo com o solicitado no Edital de Pregão nº. 006/2015. Assim, foi informado aos presentes os procedimentos a serem adotados no decorrer da sessão, quanto ao tempo máximo de lances e o intervalo entre eles, quanto à utilização de celulares e outros aspectos inerentes à licitação, visando o bom andamento e aproveitamento da sessão do Pregão em questão. Ato contínuo, foram abertos os invólucros contendo as propostas de preços e a pregoeira, bem como os membros da equipe de apoio passaram à análise das mesmas. Foi verificado pela pregoeira e membros da equipe de apoio que todas as licitantes atenderam satisfatoriamente as exigências contidas no presente instrumento convocatório, sendo, portanto, as propostas classificadas provisoriamente. Os preços iniciais apresentados foram:----------→

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	1	Aquisição e instalação de aquecimento de água com utilização de energia solar
Empresa	**Valor unitário**	
SOLAR MINAS LTDA	R$ 94.420,47	
HELIODIN INDÚSTRIA DE AQUECEDORES LTDA	R$ 97.120,47	

156

Deu-se início a fase de lances aos licitantes presentes, utilizando os preceitos da Lei nº 10.520/2002, conforme constante em seu art. 4º, incisos VIII e IX. Assim, os lances finais apresentados foram:----------→

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	1	Aquisição e instalação de aquecimento de água com utilização de energia solar
Empresa	**Valor unitário**	
SOLAR MINAS LTDA	R$ 94.420,47	
HELIODIN INDÚSTRIA DE AQUECEDORES LTDA	R$ 96.550,00	

Insta salientar que a Pregoeira permitiu que o licitante **HELIODIN INDÚSTRIA DE AQUECEDORES LTDA** ordenasse sua proposta, de acordo com o inciso XII do artigo 4ª da Lei 10.520/2002, bem como inciso XI do artigo 8º, do Decreto Municipal nº. 8.243/2005, a fim de garantir, dentre outros, uma melhor classificação, a economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa, no caso de eventuais desclassificações. Neste sentido, é possível que o licitante que, não conseguindo cobrir o menor valor ofertado para entrar na disputa, ofereça o seu menor lance a fim de garantir uma classificação mais vantajosa.Os valores consignados na proposta escrita e os obtidos através da negociação direta estão transcritos em planilhas anexas aos autos, cujos valores foram conferidos pela pregoeira e membros da equipe de apoio, e verificado que estes se encontram abaixo das referências orçadas pela DMED.Portanto, estando a licitante detentora do menor lance, devidamente CLASSIFICADA, passou-se para a abertura do invólucro de documentação da mesma, e foi verificado pela pregoeira e equipe de apoio que os documentos apresentados estavam de acordo com solicitado no Edital de Pregão 006/2015. Isso posto, a licitante **SOLAR MINAS LTDA** foi considerada pela pregoeira como **HABILITADA** e consequentemente declarada VENCEDORA para o lote em questão. Os licitantes foram questionados quanto à intenção de interpor recursos contra o julgamento proferido, que, por sua vez, declararam não ter interesse em exercer tal direito, restando por oportuno à pregoeira a ADJUDICAÇÃO do mesmo. O envelope de documentação da licitante **HELIODIN INDÚSTRIA DE AQUECEDORES LTDA** ficará devidamente lacrado e protocolado em poder da pregoeira e equipe de apoio. A pregoeira solicitou aos licitantes presentes que rubricassem os documentos inerentes a esta sessão. O processo completo será encaminhado à autoridade

157

superior para homologação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, e eu, Fábio de Magalhães, lavrei a presente ata.

Natália Rodrigues Franco
Pregoeira

Fábio de Magalhães
Equipe de Apoio

Representantes:

SOLAR MINAS LTDA
Sidinei Aparecido Augusto

HELIODIN INDÚSTRIA DE AQUECEDORES LTDA
Oscar de Mattos